

**Universidade Federal Fluminense**  
**Instituto de Computação**  
**Curso de Graduação em Ciência da Computação**

RESOLUÇÃO TGI N° 05/2011

**Ementa:** Oferta de Disciplinas entre o final do segundo período letivo de um ano e o primeiro do ano letivo subsequente.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, BCC, no exercício de suas prerrogativas estatutárias e regimentais, tendo em vista seu interesse em oferecer condições para a diminuição da evasão e propiciar mais possibilidades de superação da retenção durante o percurso curricular dos discentes do BCC,

RESOLVE:

Estabelecer o arcabouço regulamentar para a oferta de disciplinas entre o fim do segundo semestre letivo de um ano (doravante denominado período anterior) e o primeiro semestre letivo do ano subsequente (doravante denominado período seguinte). O período descrito será denominado “Período de Verão”. A sistemática obedecerá ao **Procedimento** estipulado a seguir.

1- A Coordenação do Curso de Ciência da Computação (TGI) se responsabilizará:

- Por solicitar aos Departamentos de Ensino a oferta de disciplinas, dando prioridade àquelas de grande retenção;
- Pela divulgação aos discentes das disciplinas oferecidas;
- Pela inscrição dos discentes nas disciplinas oferecidas, mediante a assinatura de Termo de Compromisso;
- Pela emissão do Termo de Compromisso, o qual conterà as regras específicas pertinentes ao “Oferecimento de Disciplinas no Período de Verão” e, devidamente assinado pelo discente candidato, será condição para inscrição nas disciplinas;

2- Os Departamentos de Ensino oferecerão a possibilidade de criação de turmas, as quais só serão efetivamente criadas se atendido o módulo mínimo definido pelo Departamento.

- Ao Departamento cabe estipular o cronograma de cada disciplina que venha a ofertar, em conformidade com a disponibilidade do docente designado.

3- LANÇAMENTO DE NOTAS (ver Quadro Ilustrativo, que usa 2011.2 e 2012.1 como exemplos):

- a) O **discente aprovado no Período de Verão** entrará em turma da disciplina correspondente em horário alternativo, aos sábados, e, no final do período letivo seguinte (2012.1, no exemplo), o docente (ou o seu Departamento) lançará sua nota e frequência. O discente poderá, neste caso, inscrever-se concomitantemente em disciplina que requeira aquela cursada no verão como pré-requisito (ou seja, o pré-requisito será tratado como co-requisito formal).
- b) O **discente reprovado no Período de Verão**, seja por frequência, seja por nota, entrará na turma prevista na alínea “a”, tendo sua nota digitada pelo docente (ou o seu Departamento) no final do período letivo seguinte (2012.1, no exemplo). Neste caso o discente não poderá se inscrever em outra turma da mesma disciplina neste período letivo.

#### QUADRO ILUSTRATIVO

Verão	1/2012
A	LN e pré-requisito será tratado como co-requisito
R	LN e proibida a dupla inscrição

A = APROVAÇÃO

R = REPROVAÇÃO

LN = LANÇAMENTO DE NOTAS

#### 4- CARGA HORÁRIA DOCENTE

A carga horária docente será lançada na turma prevista na alínea “a” do item anterior.

Niterói, 07 de dezembro de 2011

Mauricio Kischinhevsky

Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação